



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 091/2023

Aos DEZESSOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, n.º 123 B - Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e a empresa vencedora, neste ato representada pelo seu representante legal SPPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA, classificada no Pregão Eletrônico n.º 091/2023, processo n.º 5746/2023, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 06/11/2023, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a **POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, PAPELEIRAS, CONTÊINERES, TAMBORES PLÁSTICOS E METÁLICOS VISANDO ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DA PMPA**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe.

2 - DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.2 - O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 10 (Dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante.

2.2.1 – O recebimento do objeto será efetuado pelo funcionário responsável indicado pela secretaria requisitante, que poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais.

2.2.2 – Os itens que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável, serão imediatamente recusados no ato do recebimento.

2.2.3 – As entregas deverão ser realizadas entre 10h e 17h, sempre em dias úteis e em conformidade com os itens 5 e 6 do Termo de Referência.

2.3 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 66 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Eletrônico 091/2023, Processo n.º 5746/2023, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem produtos registrados.
- c) pelo Município, quando caracterizado o interesse público.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega do material, com a competente Nota Fiscal.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,033%, incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%, por dia de atraso.

6.5 - O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos



valores de mercado observará a classificação original.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

c) promover o reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;

d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

7.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

8.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

8.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal



do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

8.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

8.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

8.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do material, nos termos da legislação vigente;

8.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

8.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

8.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

8.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

8.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

8.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

8.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

10.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.



10.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensão de licitações futuras nesta Prefeitura.

10.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

10.4 - A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

10.5 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

11.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

11.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

11.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

11.8 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.



11.9 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

11.10 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

11.11 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, 16 de ~~NOVEMBRO~~ de 2023.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 4140 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 16/11/23
RUBRICA E MATRÍCULA

PUB. MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
INTERNET
16/11/23

Empresa:

gov.br

Documento assinado digitalmente
ELISANGELA COUTINHO GONCALVES
Data: 09/11/2023 12:16:39 0300
Verifique em <https://validar.itj.gov.br>

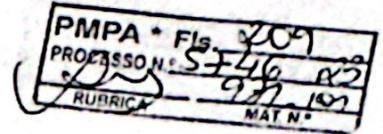
SPPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA



ANEXO II



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de lixeiras, papeleiras, contêineres, tambores plásticos e metálicos visando atender as todas as Secretarias da PMPA, por período de 12 meses, pelo Sistema de Registro de Preços.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O referido material destina-se a substituição e aquisição de lixeiras, contêineres, papeleiras e tambores nas dependências pertencentes ao Executivo Municipal e nos logradouros do Município, em razão de muitos deles estarem desgastados pelo tempo e pelo uso diário, bem como proporcionar um ambiente mais organizado e mais seguro de forma que os resíduos produzidos não venham afetar ao bem estar dos funcionários e nem da população municipal e evitar também a contaminação do meio ambiente, da água, do solo e a proliferação de vetores em função dos diferentes tipos de resíduos produzidos.
- 2.2. Registrar preços é uma alternativa devido à necessidade frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda.

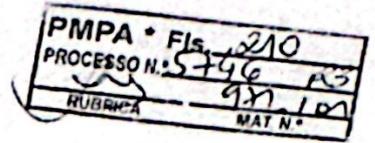
3. DO QUANTITATIVO

- 3.1. O quantitativo solicitado corresponde as estimativas aproximadas das Secretarias, conforme constam do processo 5746/2023. Os pedidos de compras posteriores que utilizem saldo do presente Registro de Preços deverão conter as quantidades exatas para utilização e os mesmos deverão obrigatoriamente conter a quantificação dos itens em função do consumo, como prevê o art. 15, §7 da lei 8666/93.

Alexandra
Alexandra Ferra da
Secretaria de Administração
Serviço Jurídico
FONE: 473509
Indaura Cristina T. Nobre
Secretária de Administração
Mat. 1763/02



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



4. DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Os materiais pretendidos deverão atender às especificações, conforme detalhamento da compilação de compra.

4.2- No que se refere ao item 11934, segue complemento de informações - CONTÊNER PAPELEIRA 50L EM PEAD, SISTEMA DE FIXAÇÃO EM POSTE, 1 SUPORTE METÁLICO, 2 FITAS DE 17MM X 0,50CM EM AÇO PERFURADA + 2 FECHOS PARA AS FITAS METÁLICAS.

4.3- No que se refere as lixeiras, itens: 21462 e 21463 confeccionadas em madeira, segue fotos em anexo.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante.

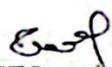
5.2. O recebimento do objeto será efetuado pelo funcionário responsável indicado pelo secretaria requisitante, que poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais.

5.3. Os itens que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável serão imediatamente recusados no ato do recebimento.

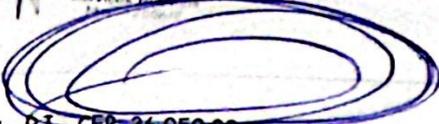
5.4. As entregas deverão ser realizadas entre 10h e 17h, sempre em dias úteis.

6. DOS LOCAIS DE ENTREGA E DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

6.1. O local de entrega deverá ser informado pela CONTRATANTE quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento.

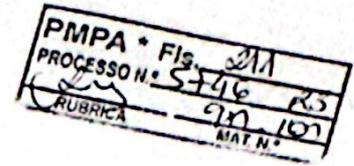

Lindalva Cristina T. Nobre
Secretaria de Administração
Mat. 1763/02


Alexandre Veiga Lisboa
Secretário de Administração
Secretaria Municipal de Administração





Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
 Secretaria Municipal de Administração



6.2. RELAÇÃO DE UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

O quadro abaixo apresenta os setores pertencentes às Secretarias participantes do presente Registro de Preços e as entregas poderão ser solicitadas em quaisquer localidades abaixo, não excluindo a necessidade de entrega em outros locais, desde que devidamente justificado no processo de aquisição.

SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1	Unidade de Saúde Alba Monteiro Bernardes	Rua Deputado Bernardes Neto, 122 - Centro
2	Almoxarifado da Sec. de Saúde	Av. Sesquicentenário, 70 560, Granja

SECRETARIA DE OBRAS		
1	Secretaria de Obras	Av. Brasil 1500, Arcozelo

SECRETARIA DE TURISMO		
1	SECRETARIA DE TURISMO	Praça George Jacob Abdue - Centro

SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA		
1	Secretaria de Cultura e Economia Criativa	Praça Manoel Congo, S/N - Centro

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais Condições estipuladas neste Termo de Referência;
- 7.2. Comunicar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 7.3. Arcar com todas as despesas inerentes ao frete e quaisquer outras necessárias à devida entrega dos materiais nos locais solicitados.

Alexandre Vinicius Lisboa
 Secretário de Obras e Serviços Públicos
 Mar. 12/2014

Cristina T. Nobre
 Secretária de Administração
 Mat. 1763/02



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



bem como reparar, corrigir, remover, às suas custas, no todo ou em parte, o(s) material (is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, mesmo que realizados por terceiros, providenciando ainda a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

- 7.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 7.5. Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) material (is) fornecidos e respectivos preços;
- 7.6. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do Pregão.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

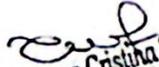
- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 8.3. Nomear fiscal de contrato a fim de fiscalizar o correto cumprimento das obrigações da contratada, bem como auxiliar a mesma na resolução de problemas no decorrer da contratação.

9. DA GARANTIA

- 9.1. Os materiais deverão ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega do mesmo, salvo se houver discriminação específica de alguns itens ou o fabricante oferecer garantias em melhores condições.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos referentes a cada pedido serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal.


Lindaura Cristina T. Nobre
Secretária de Administração
Mat. 1763/02


Alexandre Vinícius Lima
Secretaria Municipal de Administração
Mat. 1763/02

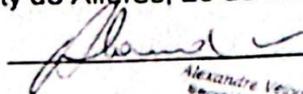




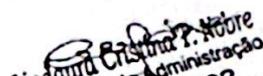
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
 Secretaria Municipal de Administração

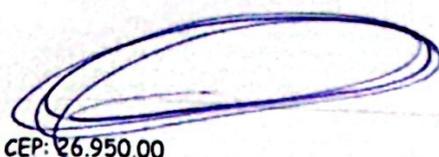
PMPA • Fls. 213
 PROCESSO N.º 5796/23
 RUBRICA 977.107
 MAT. N.º

Paty do Alferes, 28 de setembro de 2023.



Alexandre Vespucci Lima
 Secretário de Obras e
 Serviços Públicos
 Mat. 128562


 Lindaura Cristina F. Moore
 Secretária de Administração
 Mat. 1763/02





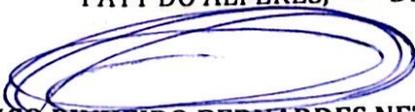
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DE ALFERES
GABINETE CHEFE DO PODER EXECUTIVO

HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 091/2023, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5746/2023, CUJO OBJETO É A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, PAPELEIRAS, CONTÊINERES, TAMBORES PLÁSTICOS E METÁLICOS VISANDO ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DA PMPA, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- **KELVIN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA-EPP**, com os itens 05, 07, 08, 10, 11, 12, 14, 15 e 17, no valor de R\$ 316.689,40 (Trezentos e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).
- **GISELLE BRUM DA SILVA SOARES**, com os itens 01 e 13, no valor de R\$ 326.131,00 (Trezentos e vinte e seis mil, cento e trinta e um reais).
- **GTX MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, com o item 02, no valor de R\$ 3.850,00 (Tres mil oitocentos e cinquenta reais).
- **PROMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com os itens 04 e 09, no valor de R\$ 24.630,00 (Vinte e quatro mil, seiscentos e trinta reais).
- **SPPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA**, com os itens 03 e 06, no valor de R\$ 258.520,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte reais).
- **CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORALTD - ME**, com o item 16, no valor de R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 957.320,40 (Novecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e vinte reais e quarenta centavos).

PATY DO ALFERES, 16 DE *NOVEMBRO* DE 2023.


EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º *6120* DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM *16/11/23*
RUBRICA E MATRÍCULA

PUBLICADO NO SISTEMA DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
INTERNET
20/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES- RJ

VENCEDORES DA FASE DE DISPUTA

Pregão Eletrônico: **091/2023**

TIPO: **MP**

OBJETO POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, PAPELEIRAS, CONTÊINERES, TAMBORES

TOTAL DO PROCESSO: **957.320,40**

FORNECEDOR **CANAA DE CARMO** CNPJ/CPF: **10542335000195** TOTAL: **27.500,00**

35723

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **383,3300** Valor final: **275,0000** Valor total: **27.500,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **JPL FERRAGENS** Modelo: **JPL FERRAGENS**

"LIXEIRA (LIXEIRAS DE MADEIRA COM ANÉIS DE ALUMÍNIO INFERIOR E SUPERIOR,

Quantidade: **100,00**

FORNECEDOR **GISELLE BRUM DA SILVA** CNPJ/CPF: **18459930000173** TOTAL: **326.131,00**

35708

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **248,2200** Valor final: **135,0000** Valor total: **135.675,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **TAMBOR BOM** Modelo: **200 LITROS**

"BOMBONA 200 LITROS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA REMOVÍVEL"

Quantidade: **1.005,00**

35720

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **80,2700** Valor final: **38,0000** Valor total: **190.456,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **METAL** Modelo: **200 LITROS**

"TAMBOR METÁLICO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM CAP. DE 200L SEM TAMPA"

Quantidade: **5.012,00**

FORNECEDOR **GTX MÁQUINAS E** CNPJ/CPF: **37596389000190** TOTAL: **3.850,00**

35709

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **105,1900** Valor final: **70,0000** Valor total: **3.850,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **EMPLASUL** Modelo: **Bombona Plástica**

"BOMBONA 50L BOMBONA EM PEAD, TAMPA COM ROSCA"

Quantidade: **55,00**

FORNECEDOR **KELVIN COMERCIO DE** CNPJ/CPF: **14897562000194** TOTAL: **316.689,40**

35712

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **386,8900** Valor final: **139,0000** Valor total: **19.738,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **CONTEMAR** Modelo: **CONTEMAR**

"CONTÊINER CAP. 240L; EM PEAD; C/ 2 RODAS E TRAVAS; TAMPA FIXADA"

Quantidade: **142,00**

35714

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **1.546,5500** Valor final: **820,0000** Valor total: **209.100,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **CONTEMAR** Modelo: **CONTEMAR**

"CONTÊINER CAP. 700L; EM PEAD; C/ 4 RODAS E TRAVAS; TAMPA C/ DOBRADIÇAS"

Quantidade: **255,00**

35715

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **158,4600** Valor final: **82,0000** Valor total: **12.300,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **USAPLAST** Modelo: **USAPLAST**

"CONTÊINER PAPELEIRA 50L EM PEAD, SISTEMA DE FIXAÇÃO EM POSTE"

Quantidade: **150,00**

35717

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **211,1700** Valor final: **105,0000** Valor total: **6.300,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **USAPLAST** Modelo: **USAPLAST**

"LIXEIRA EM POLIPROPILENO COM PEDAL E SUPORTE METÁLICOS CAP. 100 LITROS COR

Quantidade: **60,00**

35718

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **139,0100** Valor final: **71,0000** Valor total: **4.970,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **USAPLAST** Modelo: **USAPLAST**

"LIXEIRA EMPLÁSTICO C/ PEDAL CAP. 50L ARO SUPERIOR PARA TRAVAR O SACO (Descrição:

Quantidade: **70,00**

35719

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **42,9200** Valor final: **42,9200** Valor total: **1.931,40**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **CONTEMAR** Modelo: **CONTEMAR**

"LIXEIRA PARA COPO DESCARTÁVEL (Descrição: Branca com dois compartimentos, um para

Quantidade: **45,00**

35721

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **42,7800** Valor final: **35,0000** Valor total: **1.750,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: CONTEMAR Modelo: CONTEMAR

"LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA BRANCA, 20L COM DISPOSITIVO ESCONDE SACOLA"

Quantidade: 50,00

35722

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 41,4000 Valor final: 39,0000 Valor total: 1.170,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: ESCOVA SANTA Modelo: ESCOVA SANTA

"CAVALETE PISO MOLHADO – 62X30CM COMPOSIÇÃO: PEAD (POLIETILENO DE ALTA

Quantidade: 30,00

35724

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 1.465,0000 Valor final: 849,0000 Valor total: 59.430,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: CONTEMAR Modelo: CONTEMAR

"LIXEIRA (LIXEIRA REVESTIDA EM RIPAS DE MADEIRA MAÇARANDUBA EM VERNIZ, COM 01

Quantidade: 70,00

FORNECEDOR **Promix Comércio e Serviços** CNPJ/CPF: 38425816000130 TOTAL: 24.630,00

35711

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 278,3400 Valor final: 150,0000 Valor total: 21.300,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: UST Modelo: CONTENTOR 120L

"CONTÊINER CAP. 120L; EM PEAD; C/ 2 RODAS E TRAVAS; TAMPA FIXADA"

Quantidade: 142,00

35716

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 74,1300 Valor final: 45,0000 Valor total: 3.330,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: UST Modelo: LIXEIRA 30L

"LIXEIRA 30L BRANCA (Descrição: Lixeira Quadrada Branca com Pedal P30 30 Litros

Quantidade: 74,00

FORNECEDOR **Spplast Industria e** CNPJ/CPF: 47620751000174 TOTAL: 258.520,00

35710

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 1.697,2000 Valor final: 944,0000 Valor total: 153.872,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo: CARRO COLETOR

"CONTÊINER CAP. 1000L; EM PEAD; C/ 4 RODAS E TRAVAS; TAMPA C/ DOBRADIÇAS"

Quantidade: 163,00

35713

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 1.360,5500 Valor final: 824,0000 Valor total: 104.648,00

Item: 1

Unidade: UN

Marca: PROPRIA

Modelo: CARRO COLETOR

"CONTÊINER CAP. 500L; EM PEAD; C/ 4 RODAS E TRAVAS; TAMPA C/ DOBRADIÇAS"

Quantidade: 127,00
